



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

ATA 01/2018

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Aos onze (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018), na cidade de Cáceres - MT, às 8:00 horas, no Prédio da UNEMAT no Bairro Cavahada, onde a Secretaria Executiva do Consórcio apurou o quórum, sendo que foram convocados como representantes dos consorciados os Prefeitos e Prefeitas, se fazendo presentes os seguintes consorciados: **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada à Av. Brasil, nº 119, Bairro Jd. Celeste, na cidade de Cáceres - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. FRANCIS MARIS CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº 70, Bairro Cavahada, na cidade de Cáceres-MT, portador da Cédula de Identidade - RG 8.020.161-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 103.605.221-49; **MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.647/0001-20, com sede administrativa situada à Rua São Bernardo, nº 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, nº 2.552, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9708479 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 928.708.218-91; **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada à Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 230, na cidade de Jauru - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 522.356.531-20; **MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cidrolândia, nº 261, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 485.346 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 429.364.111-49; **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Prefeito Municipal **Sr. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado á Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1525, Bairro Jd. Cidade Tamandaré na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 415.991.521-34; **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada á Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente na Rua Pedro Inocêncio Araújo, nº 882, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 070.858 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 178.874.611-20; **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada á Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68; **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada á Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado á Av. São Paulo, nº 185, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 961.924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 631.107.411-72.

Fazendo-se presente, também se fez presente o Secretário Executivo Sr. Dariu Antonio Carniel e servidores do Consórcio, além de secretários e servidores municipais conforme lista de presença em anexo. O Presidente Prefeito WEMERSON ADÃO PRATA fez a abertura da Assembleia, agradecendo e saudando a todos os presentes, falou dos objetivos da assembleia e solicitou a mim, Dariu Antonio Carniel que fizesse a leitura do edital e apresentasse a pauta da reunião descrita a seguir: 1. Apresentação e apreciação do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Exercício de 2017; 2. Apreciação do **Projeto de Resolução Normativa nº 49/2018** que dá nova redação ao art. 5º da Resolução Normativa Nº 02/2011, alterado pela Resolução Normativa Nº 033/2016; 3. Apreciação do **Projeto de Resolução Normativa nº 50/2018** que altera o Contrato Consórcio para criar o cargo de Procurador Jurídico do Consórcio; 4. Apresentação do Termo de Cooperação nº 01/2018/CIDESAT que objetiva a implantação do Serviço Regional de Inspeção Municipal dos produtos de origem



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

animal e 5. Outros assuntos de momento. Na sequência o Presidente solicitou a mim, Secretário Executivo que apresentasse na sequencia a pauta do dia a começar pela apreciação do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas de 2017. Feita a apresentação do Parecer do Conselho Fiscal que destacou uma arrecadação dentro do previsto par o exercício em razão do recebimento de vários convênios tendo a receita chegado a R\$ 3.593.325,18 contra uma Despesa empenhada no exercício de R\$ 2.567.593,32, obtendo um superávit primário de R\$ 1.025.731,86, com um Superávit Financeiro para o próximo exercício de R\$ 2.619.467,50, muito em razão dos diversos convênios a serem executados. Ao final o Parecer do Conselho Fiscal sobre as Contas de 2017 foi de PARECER FAVORÁVEL á aprovação, o qual foi submetido pelo Presidente à Assembleia e aprovado por todo o colegiado. Na sequencia fora colocado em pauta Apreciação do **Projeto de Resolução Normativa nº 49/2018** que dá nova redação ao art. 5º da Resolução Normativa Nº 02/2011, alterado pela Resolução Normativa Nº 033/2016, quando o presidente justificou que se trava de matéria objetivando a prorrogação do contrato temporário de trabalho dos contratados aprovadas no seletivo simplificado realizado em 2017 e que tratava-se de medida mais econômica para o Consorcio. Após deliberação o Presidente colocou o Projeto de Resolução em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, conforme descrito a seguir:

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 049/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2011, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 033/2016."

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima, da Resolução Normativa nº 29/2016 - Contrato de Consórcio Público-;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa é o instrumento legal regulador das decisões e diretrizes a serem seguidas no âmbito do Consórcio, tendo a mesma que ser aprovada em Assembleia Geral por seus entes consorciados para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 09 de fevereiro de 2.018 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 5º, da Resolução Normativa Nº 02/2011, alterada pela Resolução Normativa nº 033/2016 que, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. As contratações serão por tempo determinado por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único. Revogado."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

WEMERSON ADÃO PRATA - PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Em seguida o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Resolução Normativa nº 50/2018** que altera o Contrato Consórcio para criar no rol de empregos públicos o cargo de Procurador Jurídico do Consórcio com carga horária de 20 horas. Após deliberação o Presidente colocou o Projeto de Resolução em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, conforme descrito a seguir:

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 050/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES RE-RATIFICADO, CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO, RELATIVO AO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 09 de Fevereiro de 2018 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Alterar o Quadro dos Empregos Públicos-EP constante da Cláusula Quadragésima da Resolução Normativa nº 29/2016 – Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Quadro dos Empregos Públicos – EP

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Serviços Gerais	03	EP - 01	44 HORAS	ALFABETIZADO
Auxiliar Administrativo	05	EP - 02	40 HORAS	MÉDIO
Agente de Serviços	04	EP - 02	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Cozinheiro	01	EP - 02	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Motorista	09	EP - 03	44 HORAS	MÉDIO
Operador de Máquinas Pesadas	07	EP - 04	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Contador	01	EP - 05	40 HORAS	SUPERIOR
Analista Técnico	03	EP - 06	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Agrônomo	02	EP - 07	40 HORAS	SUPERIOR
Geólogo	01	EP - 07	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Sanitarista Ambiental	03	EP - 08	40 HORAS	SUPERIOR
Médico Veterinário	03	EP - 09	40 HORAS	SUPERIOR
Procurador Jurídico	01	EP - 10	20 HORAS	SUPERIOR

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

WEMERSON ADÃO PRATA

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

A seguir o presidente solicitou a mim, Dariu, que apresentasse o Termo de Cooperação nº 01/2018/CIDESAT que objetiva a implantação do Serviço Regional de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal. Feita a apresentação e esclarecido as dúvidas e respondida as indagações dos Prefeitos, o Presidente após certificar-se da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

concordância de todos, disponibilizou o Termo para assinatura conforme descrito a seguir:

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018/CIDESAT

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT e os Municípios Consorciados.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT, sediado à Rua Marechal Dutra, 248. Bairro Zeferino I – São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ nº 08.979.143/0001-07, neste ato representado por seu Presidente Sr. Wemerson Adão Prata, inscrito no CPF nº 809.673.611-68 e:

1. **CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada à Av. Getúlio Vargas, n. 1.985, na cidade de Cáceres - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCIS MARIS CRUZ, portador da Cédula de Identidade – RG 8.020.161-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 103.605.221-49,
2. **ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada à Rua Antenor Mamedes, 911, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.666.321-15;
3. **CURVELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.647-000-20, com sede administrativa situada à Rua São Bernardo, 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 9708479 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 928.708.218-91;
4. **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49;
5. **GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO REMÉDIO, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 -SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20;
6. **INDIAVAÍ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada à Rua Presidente Getúlio Vargas, 650, - Centro, na cidade de Indavaí - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 535.872-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 384.260.561-72;
7. **JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada à Rua do Comércio nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 522.356.531-20;
8. **LAMBARI D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Sidrolândia, 3.136 - Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 485.346 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 429.364.111-49;
9. **MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antônio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo Prefeito Sr. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262- SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 415.991.521-34;
10. **PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 377.970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00;
11. **RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.788/0001-31 com sede administrativa situada à Av. Mato Grosso 221 – centro Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Senhor TARCÍSIO

Rua Marechal Dutra, nº 248, B. Jd. Zeferino I – São José dos Quatro Marcos-MT

5/7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

FERRARI, portador da Cédula de Identidade nº. 848.139-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 567.672.001-82;

12. **RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada à Av. Cerejeiras nº 90, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº. 070.858 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 178.874.611-20;

13. **SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada à Rua Carlos Laet nº 11, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68;

e
14. **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 961.924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 631.107.411-72.

Resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a cooperação entre os partícipes visando à implantação do Serviço Regional de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INTENÇÕES

O objetivo deste é viabilizar o comércio dos produtos de origem animal, produzidos pelos partícipes, entre os mesmos. Porém, só será autorizado o comércio destes produtos entre os partícipes se, o interessado em comercializar dispôr de:

- Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. criado, aprovado e regulamentado através de Lei e Decretos municipais;
- Atendimento à Lei e Regulamentos municipais que regem o Serviço de Inspeção Municipal;
- Produto a ser comercializado considerado apto a comercialização de acordo com a Lei e Regulamentos que regem o Serviço de Inspeção Municipal;
- Produto a ser comercializado embalado e rotulado de acordo com a Legislação de Inspeção Municipal respeitando as particularidades e características de cada produto, devendo sempre considerar a conservação do produto e a identificação de sua origem ao consumidor;
- Serviço de Inspeção Municipal estabelecido com quadro de funcionários em número e qualificação suficientes para a execução dos trabalhos de inspeção (para o cálculo do número de funcionários, médico veterinário, auxiliar de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critério o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento. Nos estabelecimentos de abate, é imprescindível a presença de médico veterinário, em caráter permanente, para realização das atividades de inspeção ante-mortem e post-mortem – Instrução Normativa MAPA nº 36/2011).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Será **RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO** auxiliar os municípios partícipes no gerenciamento e controle de seus respectivos Serviços de Inspeção Municipal através de visitas pré agendadas para orientá-los no que for necessário ao registro de estabelecimentos no S.I.M., às atualizações legais e verificações quanto o atendimento dos estabelecimentos, registrados no S.I.M., à legislação municipal, estadual e federal vigentes.

3.1.1. O Núcleo Técnico do Consórcio editará normas e regulamentos para o pleno desenvolvimento das atividades a serem ratificadas pela Presidência do Consórcio e encaminhadas aos Municípios partícipes para ratificação mediante Decreto.

3.2. Será **RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS** partícipes:

- I. Ter o S.I.M. criado, aprovado, regulamentado e implantado;
- II. Manter registros auditáveis dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos estabelecimentos registrados no S.I.M.;
- III. Atender à legislação municipal, estadual e federal vigentes e cumprir o determinado neste presente Termo de Cooperação;
- IV. Regulamentar no âmbito do Município, mediante Decreto, as normas e regulamentos editados pelo Consórcio;
- V. Dar conhecimento ao Consórcio de estabelecimentos que tiverem seu registro no S.I.M. cancelado ou suspenso.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

Rua Marechal Dutra, nº 248, B. Jd. Zeferino I – São José dos Quatro Marcos-MT

6/7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

O presente instrumento terá vigência indeterminada, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O Município partícipe poderá requerer a qualquer tempo sua retirada, com efeito definitivo após 3 meses da apresentação do requerimento junto a Presidência do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE

Caberá ao Consórcio proceder à publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação.

São José dos Quatro Marcos, 09 de Fevereiro de 2018.

Ao final, informei aos Prefeitos quanto a aquisição dos equipamentos e veículos para o sistema de inspeção e que seriam compartilhados com os municípios. E não havendo nada mais a tratar o Presidente agradeceu a todos, desejando feliz natal e prosperidade no próximo ano, dando por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Eu, Dariu Antonio Carniel, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos representantes dos Consorciados presentes.

Dariu Antonio Carniel – Secretário Executivo


WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente, Prefeito de Salto do Céu


SIDNEI CUSTÓDIO DA SILVA

Curvelândia


EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Lambari D'Oeste


PEDRO FERREIRA DE SOUSA

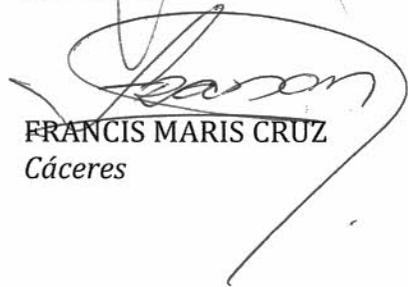
Jauru


ANTÔNIO XAVIER DE ARUJO

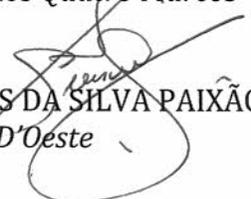
Rio Branco


RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

São José dos Quatro Marcos


FRANCIS MARIS CRUZ

Cáceres


EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Mirassol D'Oeste



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CÁCERES-MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

PREFEITOS (as)

1. Araputanga - _____

2. Cáceres - _____

3. Curvelândia - _____

4. Figueirópolis D'Oeste - _____

5. Glória D'Oeste - _____

6. Indiavaí - _____

7. JAURU - _____

8. Lambari D'Oeste - _____

9. Mirassol D'Oeste - _____

10. Porto Esperidião - _____

11. Reserva do Cabaçal - _____

12. Rio Branco - _____

13. Salto do Céu - _____

14. São José Dos Quatro Marcos - _____

